



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Dispensa – LEI N°14.133/2021
Processo Licitatório N° 065/2025
Dispensa de Licitação N°010/2025

O **Município De Guajará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 22.812.242/0001-12, com sede Administrativa situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/n°, Centro, CEP 69.895-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

Cadastramento das propostas e documentação: A partir do dia 06/08/2025 até às 17h00min do dia 08/08/2025.

Link para retirada de Edital: <https://guajara.am.gov.br/> ou através dos endereços de e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com ou licitacaoguajara02@gmail.com.

Abertura das Propostas recebidas: dia 11/08/2025 na Sala do Departamento de Licitações.

1. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículos” da Secretaria Municipal de Educação e veículos tipo máquinas pesadas da Administração Municipal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo:

ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15-190					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT DE EMB VWC 17250 CUMMINS	KIT	01	R\$	R\$
2	SERVO EMBR VWC 17230 C/MT. MAN	PC	01	R\$	R\$
3	CABEÇOTE FILTRO RACOR MB ACCELO	PC	01	R\$	R\$
4	FILTRO COMB F-250	PC	01	R\$	R\$
5	MOTOR PART VWC 13180/31260	UN	01	R\$	R\$
6	BATERIA 100AMP 25,30KG ZETTA	PC	02	R\$	R\$
7	FILTRO COMB MWM LT/PN 9054	PC	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
RETRO RANDON					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT PINO E BUCHA DIANTEIRO RETRO RANDON(FORT)	UN	01	R\$	R\$
2	KIT TRASEIRO PINO E BUCHA CONCHA - RETRO RANDON(FORT)	UN	01	R\$	R\$
3	DENTE DIANTEIRO CAÇAMBA RETRO RANDON	UN	10	R\$	R\$
4	DENTE TRASEIRO RETRO RANDON	UN	04	R\$	R\$
5	BORDA CORTANTE CAÇAMBA DIANTEIRA RETRO RANDON	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
PATROL 120K CATERPILAR					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BORDA CORTANTE 1,3 METROS	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	ESTEIRA S/SAP 35E AD7 C/R TRAP	UN	02	R\$	R\$
2	GRUPO SEG RM AD7/FD9(02 PD)	UN	02	R\$	R\$
3	ROLETE INF FD CPL AD7	UN	04	R\$	R\$
4	PORCA QD 5/8 UNF TRT EST = 13587 = 114606014	UN	280	R\$	R\$
5	PARAFUSO SX EST UNF 5/8X2.3/32 LT12.9=770114=543603030	UN	280	R\$	R\$
6	PF SX MB (1.50) RP 8.8 16 X 45 (SEG RM AD7/FD9)	UN	32	R\$	R\$
7	PORCA AC SX M16 X 1,50 CL10 ET	UN	32	R\$	R\$
8	MANCAL RG AD7 DIR C/C	UN	02	R\$	R\$
9	MANCAL RG AD7 ESQ C/C	UN	02	R\$	R\$
10	ANEL VED EIXO D6C (2.226)	UN	04	R\$	R\$
11	ANEL ORING 88,49 x 3,53 (ORI 2238) (VED	UN	04	R\$	R\$
12	BUCHA AD7 (2.237)	UN	04	R\$	R\$
13	BUCHA CPL RI AD7	UN	04	R\$	R\$
14	RETENTOR RI AD7B	UN			R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.989,01 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará - AM para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município (<https://guajara.am.gov.br/>).

6.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

6.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

6.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

6.12.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento (lei complementar nº 123/2006);

6.12.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;

6.12.6. ANEXO VI - Modelo De Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;

6.12.7. ANEXO VII - Modelo De Termo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Infantil;

6.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

6.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração que não está Inidôneo para Licitar e Contratar com a Prefeitura de Guajará;

6.12.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Prefeitura Municipal de Guajará - AM, 06 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I:
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

“Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação e veículos tipo máquinas pesadas da Administração Municipal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.1. Especificações do Objeto:

ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15-190					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT DE EMB VWC 17250 CUMMINS	KIT	01	R\$	R\$
2	SERVO EMBR VWC 17230 C/MT. MAN	PC	01	R\$	R\$
3	CABEÇOTE FILTRO RACOR MB ACCELO	PC	01	R\$	R\$
4	FILTRO COMB F-250	PC	01	R\$	R\$
5	MOTOR PART VWC 13180/31260	UN	01	R\$	R\$
6	BATERIA 100AMP 25,30KG ZETTA	PC	02	R\$	R\$
7	FILTRO COMB MWM LT/PN 9054	PC	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
RETRO RANDON					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT PINO E BUCHA DIANTEIRO RETRO RANDON(FORT)	UN	01	R\$	R\$
2	KIT TRASEIRO PINO E BUCHA CONCHA - RETRO RANDON(FORT)	UN	01	R\$	R\$
3	DENTE DIANTEIRO CAÇAMBA RETRO RANDON	UN	10	R\$	R\$
4	DENTE TRASEIRO RETRO RANDON	UN	04	R\$	R\$
5	BORDA CORTANTE CAÇAMBA DIANTEIRA RETRO RANDON	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
PATROL 120K CATERPILAR					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BORDA CORTANTE 1,3 METROS	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTEIRA S/SAP 35E AD7 C/R TRAP	UN	02	R\$	R\$
2	GRUPO SEG RM AD7/FD9(02 PD)	UN	02	R\$	R\$
3	ROLETE INF FD CPL AD7	UN	04	R\$	R\$
4	PORCA QD 5/8 UNF TRT EST = 13587 = 114606014	UN	280	R\$	R\$
5	PARAFUSO SX EST UNF 5/8X2.3/32 LT12.9=770114=543603030	UN	280	R\$	R\$
6	PF SX MB (1.50) RP 8.8 16 X 45 (SEG RM AD7/FD9)	UN	32	R\$	R\$
7	PORCA AC SX M16 X 1,50 CL10 ET	UN	32	R\$	R\$
8	MANCAL RG AD7 DIR C/C	UN	02	R\$	R\$
9	MANCAL RG AD7 ESQ C/C	UN	02	R\$	R\$
10	ANEL VED EIXO D6C (2.226)	UN	04	R\$	R\$
11	ANEL ORING 88,49 x 3,53 (ORI 2238) (VED)	UN	04	R\$	R\$
12	BUCHA AD7 (2.237)	UN	04	R\$	R\$
13	BUCHA CPL RI AD7	UN	04	R\$	R\$
14	RETENTOR RI AD7B	UN			R\$
VALOR TOTAL					R\$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.989,01 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção regular do veículo tipo ônibus da secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir a operacionalidade eficiente, assegurando o transporte adequado dos alunos e servidores. Além disso, a manutenção preventiva contribui para evitar falhas mecânicas inesperadas e acidentes, reduzindo o risco de atrasos nos serviços de transporte e garantindo a segurança dos usuários. Embasar essa prática em critérios técnicos promove a confiabilidade e a continuidade das operações do setor.

2.2 Considerando a importância da pronta realização dos serviços, ressaltamos que a disponibilidade e o bom funcionamento da frota escolar são fundamentais para garantir o acesso contínuo e seguro dos alunos às unidades de ensino.

Em se tratando das máquinas pesadas do Município, o objetivo é assegurar o pleno funcionamento da frota de veículos tipo máquinas pesadas operacionais, garantindo a eficiência operacional dos serviços de infraestrutura e suporte.

2.2.3 A contratação contínua de peças e serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas é imprescindível para assegurar a disponibilidade e a segurança da frota utilizada pela Administração Municipal na Infraestrutura da Cidade. Essa frota é essencial para a execução de atividades de manutenção, transporte de equipes, materiais e suporte técnico, diretamente ligadas aos serviços de infraestrutura no Município de Guajará – AM. A aquisição de peças e serviços especializados é necessária para evitar a paralisação das atividades de Infraestrutura, assegurando que os veículos estejam em plenas condições de operação, conforme as normas técnicas e de segurança exigidas.

2.4 Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração, atendendo as solicitações da Educação e Infraestrutura, solicita a aquisição de peças e manutenção dos veículos da frota escolar, bem como as máquinas pesadas operacionais como descrito acima, evitando desta forma que os condutores, funcionários e alunos corram qualquer tipo de risco de vida e que os serviços de Infraestrutura do município não sejam paralisados em plena temporada de verão. A aquisição de peças deverá ser através de dispensa de licitação por se tratar de baixo valor. Após publicação e recebimentos das propostas de preços a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa será vencedora.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

3.1. A empresa selecionada, para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 2 deste instrumento, será convocada para apresentação de seus documentos da regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.

3.2. No que se refere ao preço, à empresa deverá apresentar a menor proposta global e abaixo da estimativa para se qualificar como vencedora do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art.75 Lei nº14.133/21, e alterações posteriores, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art.75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (atualizado para R\$ 125.451,15) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; §7º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SEC. DE EDUCAÇÃO – PNATE

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2029.339030.553

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa de Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 553

SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.550

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 550

SEC. ADMINISTRAÇÃO - PJ

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000

SEC. EDUCAÇÃO – PJ

RECURSO PROPRIO

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1001

RECURSO QSE

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.550

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.550

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato decorrente desta licitação terá o seguinte prazo de vigência: 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

6.2 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

6.3 A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço global.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.3.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. DAS DECLARAÇÕES

A empresa participante deverá apresentar as seguintes declarações:

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento (lei complementar nº 123/2006);

ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo De Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII - Modelo De Termo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Infantil;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não está Inidôneo para Licitar e Contratar com a Prefeitura de Guajará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, a troca das peças solicitadas e demais ajustes necessários.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

11.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como descrito na planilha acima.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1. A garantia dos serviços executados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional, conforme planilha acima;

13.2. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

13.3. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso do veículo;

13.4. Manter técnicos habilitados em serviço;

13.5. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

13.6. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

13.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

13.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço

13.11. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

13.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

14.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

14.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

14.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

14.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar o objeto contratual, conforme abaixo:

15.2. O servidor **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3. O servidor **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

16.2. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento

16.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

16.4. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

16.5. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação;

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

da Lei nº 15.133/21, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 155 a 163;

18.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

18.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 14.133/21, será calculada pelo percentual de 5%;

18.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

18.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 14.133/21.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação direta a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ISIDIO LIMA DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____

Agência: _____

Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____ Celular: _____

Objeto: “.....”.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro – no Município de Guajará, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ISIDIO LIMA DA FONSECA**, portador do RG nº 18707092 SSP/AM e do CPF nº 857.613.702-04, **Secretário Municipal de Administração**, Decreto nº 069, de 24 de julho de 2025, do outro lado a Empresa, situada à, neste ato representado pelo Sr....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº/2025, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação e veículos tipo máquinas pesadas da Administração Municipal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo da presente locação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em de de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pelo objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....). Sendo o valor mensal de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

14.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Não será permitido à antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11. O pagamento deverá ser creditado na **conta nº**, **agencia nº**, **banco:**
.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025, conforme abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO – PNATE

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2029.339030.553

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa de Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 553

SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.550

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 550

SEC. ADMINISTRAÇÃO - PJ

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.0000

SEC. EDUCAÇÃO – PJ





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECURSO PROPRIO

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1001

RECURSO QSE

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.550

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.550

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1. O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados poderão ser aditivados, assim como também podem ser repactuados face ao tempo de vigência e a necessidade da Administração Pública, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 2- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;
- 3 -Comunicar ao CONTRATADO sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 4 - Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivos do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a:

- 1- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
- 2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 5 - Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 6 - Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 7 - Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 8- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 9 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 10 -Obedecer na íntegra às especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;
- 11 - Dispor de E.P.is e E.P.C`s para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A licitante e a empresa contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverão ficar sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo:

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

Parágrafo Único – O contrato tem por origem o processo de **Dispensa de licitação nº .../2025**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021:

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM,..... de de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISIDIO LIMA DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 069 de 24/07/2025

.....
CNPJ:

Contratada

SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES

Gestor de Contratos

Decreto Nº 014 de 10/01/2025

PEDRO MARTINS DE CASTRO

Fiscal de Contratos

Decreto Nº025 de 21/01/2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)”
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 010/2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: assinala a alternativa correspondente ao enquadramento da empresa.

1.0 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempreendedor**, na data designada de início da sessão pública desta licitação,

1.2 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa**, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

1.3 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte**, na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, inciso II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

Guajará- AM, ... de ... de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante legal

ANEXO V





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n° xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ

No _____, sediada

_____ (endereço) _____ (completo)

_____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

GUAJARA- AM, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ANEXO VI





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº.
___/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajara - AM, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ANEXO – VII





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VIII





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att:

Referência a Dispensa de Licitação nº 010/2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guajará - AM, de de 2025.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO IX



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
PREFEITURA DE GUAJARÁ”

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 010/2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, em cumprimento do previsto no art.155, inciso X da Lei nº 14.133/2021, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guajará, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação na Dispensa de Licitação em epígrafe.

Guajará - AM, ... de ... de 2025.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO X

“DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 0..../2025.

A empresa - inscrita no **CNPJ nº**/0001-...., sediada à Rua, S/Nº, Bairro, – ... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº**/A..... e do **CPF nº**-....., para fins de participação no certame acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta dispensa foi elaborada de maneira independente por mim e o objeto da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Guajará- AM, ... de ... de 2025.

Nome do representante

CNPJ:

